

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024

A Fundação Oswaldo Aranha - FOA torna público o Edital para a inscrição no processo de seleção do Programa de Bolsas do Santander Facilita – Edição 2023/2024.

### 1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsas do Santander Graduação tem como finalidade propiciar aos alunos selecionados pela FOA/UniFOA, o recebimento de apoio financeiro pelo Banco Santander, repassado diretamente à FOA, para o auxílio no pagamento dos custos relacionados à realização de Cursos de Graduação na modalidade Presencial.

1.2. Os Alunos do UniFOA que já possuem auxílio financeiro em outros órgãos de fomento (ex.: FIES, bolsa AFA e outros), poderão participar do programa.

### 2. DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA

2.1. São requisitos mínimos para a participação do programa:

- a) Estar regularmente matriculado em Cursos de Graduação na modalidade Presencial do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA;
- b) Ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo, até o início da concessão da bolsa;
- c) Não estar matriculado nos 2 (dois) últimos semestres, para os cursos com matriz curricular semestral, ou no último ano, para os cursos com matriz curricular anual;
- d) Possuir condição financeira vulnerável;
- e) Residir e domiciliar em território nacional;
- f) Estar habilitado a praticar todos os atos da vida civil no caso dos candidatos que já tenham alcançado a maioria (18 anos).

2.2. Os alunos contemplados em Programa de Bolsa do Santander Universidades na edição de 2023 anteriores a presente edição, não poderão participar do Programa.

2.3. O aluno regularmente matriculado ou rematriculado é aquele que obteve deferimento em ato formal da FOA/UniFOA, no seu registro acadêmico, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou Termo de Adesão correspondente, com a entrega dos documentos necessários e exigidos para o ato.

2.4. Será excluído automaticamente do Programa de Bolsas do Santander Graduação os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto da criminal.

**2.5.** Os candidatos que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos no presente Edital e nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023”, estarão impedidos de participar do Programa objeto deste Edital.

**2.6.** Ao realizar a inscrição o candidato adere às condições do presente edital e aos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades.

### **3. DAS BOLSAS**

**3.1.** Serão concedidas pelo Santander 3 (três) bolsas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada. O repasse do valor das bolsas será realizado diretamente à **FOA**, para compensação no primeiro semestre de 2024, sobre os valores em aberto dos alunos do UniFOA contemplados neste Programa, seja relativo a títulos vencidos e/ou a vencer.

**3.2.** O aluno do UniFOA contemplado terá um crédito de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), que será compensado pela FOA, em suas mensalidades vencidas e/ou a vencer até o total abatimento do valor concedido pelo Santander a título de bolsa.

**3.3.** Não haverá devolução de valores em espécie. Eventual valor residual existente será destinado a realização de qualquer outro curso do UniFOA, pelo próprio Aluno. É vedado a destinação dos recursos a terceiros.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições para o Programa de Bolsas do Santander Facilita – Edição 2023/2024, estarão abertas até o dia **22/01/2024**, e deverão ser realizadas obedecendo 3 (três) etapas:

- a)** O candidato deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos;
- b)** Enviar à Comissão de Seleção os documentos elencados no Item 6 deste Edital, por e-mail, para o endereço eletrônico [bolsagraduacao@foa.org.br](mailto:bolsagraduacao@foa.org.br), visando a análise socioeconômica e;
- c)** Autorizar, por adesão ao presente Edital, o tratamento de seus dados pessoais para a participação no Programa de Bolsas Santander.

**4.2.** Não haverá taxa de Inscrição. A participação dos candidatos é totalmente gratuita.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

### 5.1. Para concorrer à bolsa o aluno deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em Cursos de Graduação na modalidade Presencial do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA;
- b) Não estar matriculado nos 2 (dois) últimos semestres, para os alunos matriculados nos cursos com matriz curricular semestral;
- c) Não estar matriculado no último ano, para os alunos matriculados nos cursos com matriz curricular anual;
- d) Possuir perfil socioeconômico de vulnerabilidade, evidenciado conforme análise descrita no item 6 deste Edital, e cuja renda *per capita* (por pessoa) não ultrapasse o valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos.

## 6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. Para concorrer a bolsa, além da inscrição na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, o candidato deverá encaminhar em um único e-mail, para o endereço eletrônico [bolsagrduacao@foa.org.br](mailto:bolsagrduacao@foa.org.br), tendo como assunto o nome completo e matrícula do candidato, os documentos abaixo especificados, devidamente digitalizados com boa resolução no formato *pdf*, sem cortes e rasuras nas imagens e possuindo todas as informações legíveis, que são:

- a) Documento oficial de identidade e CPF do candidato, bem como das pessoas do grupo familiar que contribuam e usufruam para o rendimento familiar, independente de terem ou não vínculo empregatício, inclusive os que nunca tenham trabalhado ou menores de 14 (quatorze) anos;
- b) Comprovante de residência do candidato e do grupo familiar: conta de luz, água, telefone ou IPTU;
- c) Os 3 (três) últimos e subsequentes comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar. Entende-se por comprovantes de renda: contracheque, extrato bancário, pró-labore e contrato social, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) e comprovantes de rendimentos de aposentadoria ou pensão;
- d) Carteira de Trabalho dos membros que participem da renda da família, inclusive a do candidato, das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho e alteração de salário, exceto dos familiares menores de 14 (quatorze) anos;
- e) Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e Relações Previdenciárias de todos os membros que participam da renda familiar, independente de terem vínculo empregatício, inclusive dos que nunca tenham trabalhado (documento disponível no site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br));

f) Declaração completa de Imposto de Renda de 2023 (base 2022) e Recibo de Entrega, para os membros que compõem a renda familiar, obrigados a declarar conforme as normas da Secretaria da Receita Federal, inclusive, no caso de pais separados (ambos).

6.2. O não cumprimento dos requisitos e não envio dos documentos elencados no item 6.1 deste Edital, ensejará o indeferimento da inscrição.

6.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos adicionais durante o processo de avaliação social.

6.4. Havendo candidato ocupando idêntica classificação, com a mesma pontuação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Menor renda mensal *per capita* do Candidato;
- b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

6.5. A Comissão de Seleção constituída expedirá relatório detalhado da seleção realizada na forma do Edital, com o ranqueamento dos candidatos classificados no levantamento socioeconômico, **que deverá ser previamente homologada pela Presidência da FOA, antes de sua divulgação.**

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Os contemplados serão comunicados individualmente por e-mail institucional ou de telefonia usados no sistema acadêmico do UniFOA, até o dia **26/02/2024**, respeitado o limite de bolsas existentes e os parâmetros da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## 8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições no site <a href="https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita">https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita</a> e envio da documentação para análise socioeconômica.	Até o dia 22/01/2024
Período de Indicações.	23/01/2024 a 06/02/2024
Aprovação da Indicação pelo Santander.	Até 09/02/2024
Data limite para o candidato selecionado confirmar sua participação e concordar com as regras gerais do Programa.	Até 20/02/2024
Início da compensação da bolsa.	Março de 2024

## **9. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**9.1.** Para manutenção da bolsa concedida, será necessário:

- a)** Manter o vínculo jurídico e acadêmico com a FOA/UniFOA durante todo o período de participação e realização do Programa de Bolsas do Santander Facilita;
- b)** Frequentar as aulas assiduamente;
- c)** Manter o bom desempenho acadêmico;
- d)** Manter conta corrente ativa junto ao Santander.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Não caberá recurso à Instância Superior.

**10.2.** Sempre que solicitado pelo Santander, deverá ser comprovado o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo segmento Santander Universidades.

**10.2.1.** Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito.

**10.2.2.** Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao Santander o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado, corrigido pelo IPCA, da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

**10.2.3.** Configurada as hipóteses acima, a FOA/UniFOA, a seu critério, poderá instaurar sindicância interna para a apuração dos fatos tipificados como decoro acadêmico do Aluno, em consequência, poderá o Aluno ficar impedido de participar de qualquer outro programa subsidiado e/ou patrocinado pelo Santander, sem o prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais para a restituição dos valores por parte do Santander.

**10.3.** Para efeitos deste Edital, considera-se abandono do curso o não comparecimento do participante em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas na matriz curricular do curso.

**10.4.** Será disponibilizado apenas 1 (uma) bolsa para cada candidato selecionado e contemplado no Programa de Bolsas do Santander Universidades.

**10.5.** Os participantes estão cientes desde já que o Programa de Bolsas do Santander Facilita, poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral, pelo Santander, inclusive sem a comunicação prévia, e, principalmente, nos casos de calamidade pública e sanitárias, bem como em caso de decretação de estado de sítio e/ou guerra e fechamento de fronteiras pelas autoridades competentes.

**10.6.** A participação ao Programa de Bolsas do Santander Graduação, implicam na total e irrestrita aceitação de todas as disposições do presente Edital e dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023”.

**10.7.** Fica o candidato ciente que a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais bem como das pessoas do seu grupo familiar informados no processo de inscrição na forma da lei civil para os fins estabelecidos neste Edital, pelo período que durar o Processo de Seleção ou até o encerramento do vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA, sendo considerado o prazo maior.

**10.8.** O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo de seleção, podendo exercê-los por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br), em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

**10.9.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, cuja decisão deverá ser homologada, em todos os casos, pela Presidência da Fundação Oswaldo Aranha.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2023.

**Eduardo Guimarães Prado**  
**- Presidente -**